



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR,
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Recurso Eleitoral nº 99-97.2016.6.21.0136

Procedência: CAXIAS DO SUL - RS (136ª ZONA ELEITORAL – CAXIAS DO SUL)

Assunto: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - VEREADOR - DESAPROVAÇÃO/REJEIÇÃO DAS CONTAS

Recorrente: ADELINO TELES

Recorrida: JUSTIÇA ELEITORAL

Relator: DES. CARLOS CINI MARCHIONATTI

MANIFESTAÇÃO

Ante a regularização da representação processual, nos termos da petição às fls. 68-69 e do despacho à fl. 72, o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL ratifica o parecer exarado às fls. 58-61, opinando pelo desprovimento do recurso, pela manutenção da desaprovação das contas e da determinação do recolhimento da quantia de origem não identificada – R\$ 7.150,00 – ao Tesouro Nacional.

Porto Alegre, 21 de agosto de 2017.

Marcelo Beckhausen
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

G:\A PRE 2017 Dr. Marcelo\Classe RE\Prestação de Contas Eleições 2016\Candidatos\99-97 - Adelino Teles - Caxias do Sul - ratificação de parecer.odt